



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – PREGÃO Nº. 049/2015

O Município de Macaíba/ RN, através da sua Pregoeira, instituído pela Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço por item, sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, no dia **01 de setembro de 2015**, às **08h15min**, na sede da Prefeitura de Municipal de Macaíba/RN, localizada na Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos, da Lei Nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e as condições a seguir apresentadas:

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP);
- c) ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- d) ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
- e) ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÕES; e,
- f) ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA.

III – DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado que apresentar a Pregoeira, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital:

- a) Representante portando a documentação de credenciamento indicada na cláusula IV, em separado dos envelopes 01 e 02;
- b) “PROPOSTA COMERCIAL” - (envelope 1);
- c) “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” - (envelope 2).

3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;
- d) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- e) Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 – por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,
- f) Que NÃO apresente em seu Contrato Social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado; e,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Senhora Pregoeira tem a faculdade de conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A partir das 08h00min, do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME (COM FIRMA RECONHECIDA), em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO IV; e,

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MODELO DO ANEXO IV deste Edital.

4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINALS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

4.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

4.6. A empresa licitante que participe do certame será permitida o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

4.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante (s) credenciado (s) deverá (ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 4.1, alínea "d".

4.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados.

4.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGAO Nº 049/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA**

5.2. A Proposta Comercial deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devendo, obrigatoriamente, indicar, por item:

a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

a.1) Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso, sobre os numéricos, prevalecerão o(s) menor(es);

b) Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,

d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência;

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

5.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

5.5. Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.

5.6. Todos os documentos e declarações apresentados no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

5.7. A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,
- b) Compromisso da licitante de ENTREGAR O MATERIAL em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

5.8. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

5.10. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

5.11. Aberta a sessão pública, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGAO Nº 049/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA
RAZAO SOCIAL DA LICITANTE – Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2. A Documentação de Habilitação conterà no interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT; e,
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar 01 (UM), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Pregão.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de 2014, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: LG = liquidez geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma.

OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 90 (noventa) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão.

6.2.5. OUTROS:

a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,

b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,

c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

6.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

6.9. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis,

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;

e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,

f) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

6.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

6.13. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

VII – DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos produtos, para contratações futuras da Administração Pública.

7.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).

7.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

7.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Macaíba e os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba.

7.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

7.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

7.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.10. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.

7.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 7.9 e 7.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

7.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

7.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1. Nenhum documento será recebido pela Pregoeira desta Casa depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada, motivo pelo qual recomenda-se a todos os interessados que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estejam presentes no local, indicado no preâmbulo deste edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário pré-fixado para o início da sessão, para fins de credenciamento.

8.2. No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, e na presença dos interessados e da Equipe de Apoio, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a “Proposta Comercial” (envelope 01) e a “Documentação de Habilitação” (envelope 02), sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) A partir de trinta minutos antes do horário previsto para o início da sessão, a Pregoeira dará início ao credenciamento dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário pré-fixado, será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitida declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente edital;
- c) Em seguida, realizar-se-á a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” (envelope nº. 01), sendo as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, a Pregoeira divulgará o resultado dessa análise e cadastrará os preços das propostas, ordenando-as em ordem crescente de preço (por item), para conhecimento de todos através de projeção multimídia;
- d) Cadastradas e ordenadas às propostas regulares, será procedida à indicação dos concorrentes que poderão participar da fase competitiva de lances verbais, segundo a regra pela qual apenas poderão ofertar lances verbais (na fase competitiva) aqueles licitantes cujas propostas escritas indicarem preços não superiores a 10 % (dez por cento) do menor valor proposto entre os concorrentes; caso não haja, no mínimo, três licitantes cujos preços propostos estejam compreendidos na faixa dos preços de até 10% (dez por cento) superiores ao menor, serão admitidos à fase competitiva, em ordem crescente de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários para completar o número mínimo de três concorrentes nessas condições, ou seja, três concorrentes além daquele que indicou o menor preço entre as propostas escritas, independente dos preços cotados, à luz da legislação vigente;
- e) Ato contínuo, a Pregoeira abrirá a etapa competitiva e a Equipe de Apoio projetará na tela (projeção multimídia) os nomes das empresas que poderão apresentar lances verbais, esclarecendo que tais lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes (em relação ao seu próprio valor anterior), quando a Pregoeira convidar, individualmente, de forma sequencial, cada representante para fazê-lo, a partir do autor da proposta de maior preço até o de menor (entre as participantes da fase competitiva) e, assim sucessivamente, até que todos desistam da disputa; a não adução de lance, por parte de representante convocado pela Pregoeira, implicará na imediata exclusão do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f) dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando todos licitantes desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) podendo negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; prosseguindo, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se, nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contrarrazões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

h) aceito o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

i) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “g” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;

j) escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação de Habilitação” deste licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formularem as devidas contrarrazões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital;

l) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomará os procedimentos fixados na alínea “g” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração;

m) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contrarrazões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor;

n) então, a Pregoeira esclarecerá que os envelopes “Documentação de Habilitação” apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos; e,

o) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

8.3. No caso em que não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

8.4. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao Final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a Recurso e na submissão ao disposto na ata.

IX - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,
- h) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor preço por item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

9.2. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VI deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado; e,
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

9.3. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (CINCO POR CENTO) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão; e,
- e) A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

9.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

X - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, a Pregoeira procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8.666/93;

10.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Quando não houver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

XII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder à data da sessão de realização do certame, o interessado deverá apresentar documento escrito, no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93. **NÃO será admitido o envio de documentos por quaisquer meios eletrônicos.**

12.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) Número do pregão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.

12.1.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Macaíba.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas alterações serão publicados conforme previsão legal.

12.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

12.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurados vistos aos autos.

12.3.1. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.3. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;

12.3.4. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

12.3.5. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

12.3.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

XIII - DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser simplificado e representado pela ordem de compra, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

13.2. O licitante vencedor cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada da respectiva nota de empenho ou assinatura de termo, contados da solicitação do fornecimento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação por este Fundo.

13.3. Caso o adjudicatário recuse-se a cumprir o fixado no último item, serão adotadas as providências estabelecidas no item 7.11.

13.4. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item 13.2, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

13.5. Os licitantes adjudicatários, convocados nos termos do item 7.11, que recusarem a retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de compra, estará sujeitos às sanções previstas na Lei 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

XIV - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e em Jornal de Grande Circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

14.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br.

14.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN, bem como será mantida atualizada no sítio já mencionado.

XV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como, pronto para ser utilizado.

15.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede do Município de Macaíba, conforme definido pelo órgão solicitante, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

15.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

16.2. Não serão aceitos os produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

16.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

16.4. Entregue o objeto desta licitação, o órgão solicitante deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.2; e,

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5) o objeto esteja adequado para utilização.

16.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

16.6. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou Contrato (Anexo III).

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Macaíba / RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

19.3. A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, poderá ser realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até o dia anterior da apresentação das propostas.

19.4. A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.4.1. Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá a Pregoeira sanar possíveis falhas na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes da documentação. Tais decisões poderão ser tomadas para o fim descrito no subitem 19.7 deste Edital.

19.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.6. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.7. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

19.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002.

19.10. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail: cpl@prefeiturademacaiba.com.br, até o 3º



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

19.11. A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.prefeiturademacaiba.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, 11 de agosto de 2015.

Mileni Pessoa
Pregoeira / PMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	0024492 - AGENDA PERMANENTE COM CAPA DURA E FOLHAS ENUMERADAS.	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
02	0021003 - ALFINETE PARA MAPA, N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE UMA ÚNICA COR.	XXXX	CX	120	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
03	0024493 - ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, N.º 03.	XXXX	UND	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
04	0024494 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO COM BASE EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0 X 6,0 CM.	XXXX	UND	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
05	0024495 - APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA TEMPERADA E AFIADA MEDINDO NO MÍNIMO 3,0 X 1,50 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	XXXX	CX	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
06	0024496 - BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08 COM FIO TRANÇADO, PESANDO 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140 M.	XXXX	ROLO	350	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
07	0024497 - BOBINA PARA FAX MEDINDO APROXIMADAMENTE 216 X 30 M, CAIXA COM 20 UNIDADES.	XXXX	CX	200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
08	0024615 - BOBINA TÉRMICA PDV 80 X 40, 1 VIA KPR ALVEJADA.	XXXX	UND	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
09	0024499 - BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS NA COR BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 38,0 X 26,0 X 8,0 MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	XXXX	CX	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
10	0024498 - BORRACHA PONTEIRA CAIXA C/ 100 UNIDADES.	XXXX	CX	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
11	0024609 - BOTÕES MAGNÉTICOS PARA QUADRO MAGNÉTICO COM 10 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
12	0024500 - CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50 G/M², COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	XXXX	PCTE	2700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
13	0024501 - CADERNO, COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,50 X 28,0 CM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS,	XXXX	PCTE	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.						
14	0024502 - CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIONDAS, CORES VARIADAS, APROXIMADAMENTE 36,50 X 25,0 X 13,0 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	XXXX	PCTE	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
15	0024503 - CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS.	XXXX	UND	110	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
16	0024504 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 TIPO COMPACTOR OU SIMILAR NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	XXXX	CX	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
17	0024505 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	XXXX	CX	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
18	0024506 - CANETA HIDROCOR NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
19	0024507 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
20	0024508 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO 2 FOLHAS (FRENTE E VERSO) NAS CORES AZUL E PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	XXXX	UND	1100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
21	0024509 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE 2 FOLHAS. (FRENTE E VERSO) PACOTE COM 50 UNIDADES.	XXXX	UND	1100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
22	0024607 - CARREGADOR PARA PILHAS COM 2AA/2AAA.	XXXX	UND	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
23	0024510 - CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150 G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM.	XXXX	FL	5500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
24	0024511 - CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 48 X 66 CM.	XXXX	FL	5000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
25	0024512 - CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180 G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM NAS DIVERSAS CORES.	XXXX	FL	4000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
26	0009424 - CD - COMPACT DISC - CD/R - 700MB OU SUPERIOR.	XXXX	UND	4000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
27	0024513 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO N.º 0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
28	0024514 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO N.º 1, CAIXA COM 100 UNIDADES.	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
29	0024515 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
30	0024516 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
31	0024517 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	
32	0024518 - CLIPES DE AÇO NIQUELADO, N.º 8/0,	XXXX	CX	2200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CAIXA COM 25 UNIDADES.					
33	0024522 - COLA EM BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
34	0024519 - COLA GLITER CORES VARIADAS 25G COM 06 UNIDADES.	XXXX	CX	300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
35	0024521 - COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	850	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
36	0024520 - COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	650	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
37	0024523 - CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, CONTENDO 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
38	0024524 - DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 30 M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	XXXX	UND	2100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
39	0024525 - DUREX TRANSPARENTE MEDINDO 50 MM X 50 M, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	XXXX	UND	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
40	0024526 - ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	XXXX	PCTE	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
41	0024527 - EMBORRACHADO (E.V.A) EM CORES VARIADAS FOLHA MEDINDO 1,80 M X 0,90M.	XXXX	FL	2700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
42	0024528 - ENVELOPE CARTA MEDINDO 114 X 229 MM, SEM RPC (LISO), PACOTE COM 1000 UNIDADES.	XXXX	CX	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
43	0024529 - ENVELOPE SACO BRANCO MEDINDO 240 X 340 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	XXXX	UND	5500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
44	0024530 - ENVELOPE, SACO, OURO, MEDINDO 240 X 340 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	XXXX	UND	12000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
45	0024531 - ENVELOPE, SACO, OURO, MEDINDO 310 X 410 CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	XXXX	UND	24000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
46	0024532 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	60	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
47	0024533 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	60	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
48	0024534 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	60	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
49	0024535 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	60	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
50	0024536 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	60	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
51	0024537 - ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA REMOVÍVEL, LARGA E AFIADA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80 X 0,05 X 1,00 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
52	0024538 - ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA REMOVÍVEL, LARGA E AFIADA, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,50 X 0,04 X 0,80	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.					
53	0024602 - ETIQUETA INKJET+LASER CARTA 33,9 X 101,6 REFERÊNCIA 6182 100 FOLHAS PACOTE COM 1.400 UNIDADES.	XXXX	CX	40	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
54	0024539 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM INOX TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	XXXX	UND	450	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
55	0024613 - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS 380 MM X 600M.	XXXX	ROLO	30	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
56	0024616 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 CM X 30 M.	XXXX	UND	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
57	0024540 - FITA GOMADA TIPO 3M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M.	XXXX	ROLO	1500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
58	0024541 - FITA PVC TIPO 3M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,0 MM X 50,0 M, NA COR MARROM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	XXXX	ROLO	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
59	0024542 - FITA TRANSPARENTE 50 X 50 MM.	XXXX	UND	1400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
60	0024543 - FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESSURA E MEDINDO 0,50 X 1,0 M.	XXXX	UND	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
61	0024544 - FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESSURA E MEDINDO 0,50 X 1,0 M.	XXXX	UND	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
62	0024545 - FOLHA DE ISOPOR COM 5 MM DE ESPESSURA E MEDINDO 0,50 X 1,0 M.	XXXX	UND	800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
63	0024546 - GAVETEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, COM 4 GAVETAS E SEM PEDAL.	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
64	0024547 - GAVETEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, COM 3 GAVETAS E SEM PEDAL.	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
65	0024548 - GIZ BRANCO EM CAIXA COM 64 UNIDADES.	XXXX	CX	1300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
66	0024549 - GIZ DE CERA, TAMANHO PEQUENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,50 CM, CAIXA COM 06 CORES SORTIDAS.	XXXX	CX	600	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
67	0024550 - GIZÃO DE CERA EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	2000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
68	0024551 - GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, NO TAMANHO GRANDE, PARA USO DE GRAMPOS 26/6 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M².	XXXX	UND	120	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
69	0024552 - GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, NO TAMANHO PEQUENO, PARA USO DE GRAMPOS 26/6 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M².	XXXX	UND	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
70	0024553 - GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPOS DE 9/8 ATÉ 9/14, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 110 FOLHAS	XXXX	UND	310	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE PAPEL DE 75 G/M².					
71	0024554 - GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	XXXX	CX	2000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
72	0024555 - GRAMPO 9/14, TIPO COBREADO, PARA GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
73	0021046 - GRAMPO TRILHO (MACHO E FÊMEA) EM MATERIAL INOX, CAIXA COM 50 UNIDADES.	XXXX	CX	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
74	0021053 - LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
75	0024556 - LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, CONTENDO 12 CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
76	0024557 - LÁPIS DE GRAFITE N.º 2, COR PRETA, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, COM UMA GROSA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	XXXX	CX	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
77	0024558 - LÁPIS PILOTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
78	0024560 - LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO 1.000 G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO COM 56 G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 MM X 320,0 MM.	XXXX	UND	600	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
79	0024559 - LIVRO ATA, COM CAPA DE PAPELÃO 1.000 G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0 MM X 320,0 MM.	XXXX	UND	300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
80	0009472 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS.	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
81	0024561 - LIVRO PROTOCOLO ¼ COM 50 FOLHAS.	XXXX	UND	250	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
82	0024562 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPONA NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	140	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
83	0024603 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2 MM COR PRETA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	40	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
84	0021059 - MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES.	XXXX	CX	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
85	0009476 - PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES.	XXXX	FL	3000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
86	0024563 - PAPEL CARBONO UMA FACE, PRETO FILME, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 CM X 33,0 CM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	XXXX	CX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
87	0024617 - PAPEL CONTATO PRETO, MEDINDO 45 CM X 25 M.	XXXX	ROLO	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
88	0024564 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE COM 25 M.	XXXX	ROLO	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	0024565 - PAPEL CREPOM EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
90	0024566 - PAPEL JORNAL 210,0 X 297,0 CM.	XXXX	FL	5000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
91	0009481 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES.	XXXX	FL	1800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
92	0024567 - PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM, PACOTE COM 100 FOLHAS.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
93	0024568 - PAPEL OFÍCIO NO FORMATO 9, (215,0 X 315,0), GRAMATURA DE 75G/M², NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.	XXXX	CX	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
94	0024569 - PAPEL OFÍCIO NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75 G/M², NA COR BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS.	XXXX	CX	1800	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
95	0024570 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM E GRAMATURA DE 56 G/M2, PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS.	XXXX	PCTE	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
96	0021068 - PAPEL PESO 40, 210 X 297 MM, PACOTE COM 250 FOLHAS.	XXXX	PCTE	120	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
97	0021069 - PAPEL PESO 60, 210 X 297 MM, PACOTE COM 250 FOLHAS.	XXXX	PCTE	150	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
98	0024571 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24,5 X 27,5 X 4,5 CM, CONTENDO 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	XXXX	UND	900	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
99	0024572 - PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 4,5 CM, CONTENDO 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	XXXX	UND	900	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
100	0024573 - PASTA CATÁLOGO PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, CAPA EM PVC, TAMANHO OFÍCIO EM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA	XXXX	UND	300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
101	0024575 - PASTA CLASSIFICADORA NO TAMANHO 345,0 X 235,0 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	XXXX	PCTE	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
102	0024574 - PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 PASTAS.	XXXX	PCTE	900	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
103	0024576 - PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA COM GRAMPO TRILHO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0 X 34,0 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 PASTAS.	XXXX	PCTE	350	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
104	0024577 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE ACRÍLICA COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM, CORES DIVERSAS.					
105	0024579 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM, CORES DIVERSAS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
106	0024578 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
107	0024580 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM, CORES DIVERSAS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
108	0024581 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 MM, CORES DIVERSAS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
109	0024582 - PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NA EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 MM, CORES DIVERSAS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
110	0024583 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0 X 24,0 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	XXXX	PCTE	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
111	0024584 - PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	XXXX	CX	40	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
112	0024586 - PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS SULFITE COM 75 G/M².	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
113	0024587 - PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS SULFITE COM 75 G/M².	XXXX	UND	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
114	0024585 - PERFURADOR PARA PAPEL, SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS COM 75 G/M².	XXXX	UND	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
115	0009503 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	XXXX	CART.	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
116	0009504 - PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	XXXX	CART.	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
117	0024588 - PILHA GRANDE, CARTELA COM 02 UNIDADES.	XXXX	CART.	400	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
118	0024606 - PILHA MÉDIA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	XXXX	CART.	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
119	0024604 - PILHA RECARREGÁVEL EVOLTA AA 1.100 MAH COM 2 UNIDADES.	XXXX	CART.	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
120	0024605 - PILHA RECARREGÁVEL EVOLTA AAA 800 MAH COM 2 UNIDADES.	XXXX	CART.	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	0024589 - PINCÉIS TIGRE CHATO DO Nº 0 AO Nº 10.	XXXX	UND	700	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
122	0024590 - PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,0 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	XXXX	CX	200	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
123	0009508 - PINCEL ROLIÇO Nº 12.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
124	0009509 - PISTOLA PARA COLA QUENTE.	XXXX	UND	20	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
125	0024591 - PRANCHETA EM EUCATEX COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0 X 23,5 CM.	XXXX	UND	600	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
126	0024608 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MEDINDO 120 X 90 CM E MOLDURA EM ALUMÍNIO.	XXXX	UND	10	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
127	0024592 - QUADRO EM CORTIÇA, MEDINDO 1,20 X 0,90.	XXXX	UND	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
128	0024593 - RECADO ADESIVO MEDINDO 38,0 X 50,0 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 100 FOLHAS.	XXXX	CX	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
129	0024594 - RECADO ADESIVO MEDINDO 76,0 X 102,0 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 100 FOLHAS.	XXXX	CX	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
130	0024595 - RECADO ADESIVO MEDINDO 76,0 X 76,0 MM, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 100 FOLHAS.	XXXX	CX	70	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
131	0024596 - RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
132	0024597 - RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	XXXX	UND	1000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
133	0024610 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 1 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
134	0024611 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 3 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
135	0024612 - SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE PARA 5 KG PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
136	0024614 - SACO PLÁSTICO PARA DIMDIM TAMANHO GG PACOTE COM 100 UNIDADES.	XXXX	PCTE	100	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
137	0024598 - TESOURA GRANDE COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL.	XXXX	UND	300	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
138	0024599 - TESOURA MÉDIA SEM PONTA TIPO STYLO.	XXXX	UND	5000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
139	0024600 - TINTA GUACHE POTE GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES E 6 CORES (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO E BRANCO).	XXXX	CX	500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
140	0024601 - TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA OU	XXXX	CX	50	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO E CAIXA COM 12 UNIDADES.					
141	0021094 - TNT CORES VARIADAS.	XXXX	METRO	4000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. O Prazo de entrega dos itens será imediato, contados do recebimento da Ordem de Compra. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

3. DO LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:

3.1. O produto requisitado deverá ser entregue no Município de Macaíba/RN, de acordo com o órgão solicitante.

Macaíba/RN, 11 de agosto de 2015.

Mileni Pessoa
Pregoeira da PMM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2015

Aos ____ dias de _____ do ano de 2015, o MUNICÍPIO DE MACAÍBA, através da **Prefeitura Municipal de Macaíba**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.234.148/0001-00, com sede à Avenida Mônica Dantas, 34, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. Fernando Cunha Lima Bezerra, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado a Rua Leão do Norte, nº. 3850, Traíras, Macaíba/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 221.369.674-87 e portador do RG n.º 372.658 SSP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: (Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.303.093/0001-40, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 28, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora Silvana Cosme Pereira, brasileira, casada, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Heraclito Vilar, nº. 833, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 722.538.944-00 e portadora do RG n.º 1.144.996 SSP/RN; **Fundo Municipal de Assistência Social**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º n.º 14.935.624/0001-05, com sede à Travessa Frei Miguelinho, nº. 10, Térreo, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Senhora Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada a Rua Rita Pereira de Macedo, nº. 165, Aptº203, Barro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 021.001.174-24 e portadora do RG n.º 1.307.326 - SSP/RN; **Secretaria Municipal de Educação**, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.083.041/0001-75, com sede a Rua Professor Paulo Mesquita, nº. 18, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi, brasileira, funcionaria publica, residente e domiciliada a Rua Francisco Simplício, nº. 108, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.791.548-76 e portadora do RG nº. 1.644.703 – ITEP/RN; **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.587.681/0001-00, com sede na Avenida Mônica Dantas, nº. 29, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Senhor Joacy Carlos Pereira de Assis, brasileiro, funcionário publico, residente e domiciliado a Rua João Tomaz Aquino, nº. 20, Pau dos Ferros/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 014.094.544-01 e portador do RG nº. 2087129 – SSP/RN; **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, Pessoa Jurídica de Direito Publico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.587.737/0001-18, com sede na Rua Doutor Pedro Matos, s/n, Centro, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Senhor Rawplacido Saraiva Maia, brasileiro, funcionário publico, residente e domiciliado a Rua Nair Mesquita, nº. 22, Centro, Macaíba/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 201.684.034-04 e portador do RG nº. 389.324 – 2ª Via – ITEP/RN; **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba – Macaíba / PREV** (Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.401.357/0001-59, com sede à Avenida Mônica Dantas, nº. 27, Centro, Macaíba / RN, neste ato representado pela Diretora Presidente a Senhora Roberta Cabral Medeiros, brasileira, divorciada, advogada, residente a Rua Apodi, nº. 500, Aptº. 201, Tirol, Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.243.294-65 e portadora do RG n.º 1.410.269 - SSP/RN), institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 049/2015, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 3.433/2015, a qual constitui-se em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Macaíba, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Educação, o Fundo Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser prestado de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao produto fornecido, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.					
TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX			E-MAIL: xxxxx@xxxxxx		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO

Art. 7°. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da Prefeitura Municipal de Macaíba e/ou da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Instituto de Previdência dos Servidores do Município, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras do órgão solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Macaíba/RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.prefeiturademacaiba.com.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 12. O fornecimento dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser prestado de imediato, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Macaíba / RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 17. A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou,
- II - a pedido do fornecedor.

Art. 19. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 20. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Macaíba / RN, xx de Mês de 2015.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Silvana Cosme Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Márcia de Paula Brilhante Portela Sbrussi
Secretária Municipal de Educação

Rawplácido Saraiva Maia
Secretário Municipal de Infraestrutura

Joacy Carlos Pereira de Assis
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Roberta Cabral Medeiros
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores

P/EMPRESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Representante Legal: XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG n.º XXX.XXX SSP/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão 049/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante
(com FIRMA RECONHECIDA)

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA:

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 - PMM.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Macaíba
Macaíba (RN)
Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Avenida / Rua _____, declara:

Que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento para participação do Pregão Presencial nº. 049/2015 e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame.

Sob as penas da lei, que a empresa para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Macaíba/RN, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável
CPF nº _____

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA ELETRONICA –
PREGÃO Nº. 049/2015

A Prefeitura de Macaíba, com o intuito de facilitar o andamento da burocracia do processo licitatório em tela, informa às empresas requerentes deste edital, os seguintes procedimentos:

1. Para o seguinte procedimento, se faz necessário estar ligado na INTERNET,
2. Para adquirir o FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO deste edital, acesse ao site, <http://www.prefeiturademacaiba.com.br> – **Serviços: Licitações – Pregão 049/2015 - Outros;**
3. Se faz necessário baixar o arquivo do Formulário (Download). Após baixado, abra-o e preencha os campos indicados a seguir (Fig.01):

Item	Quantidade	Und. Med.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1 - 0001029 - ELETRODOMESTICOS - TELEFONE/FAX, IMPRESSO: PAPEL CARTA OU OFCIO. FILME: ROLO DE	1,00	UND	0,000	0,000
2 - 0001030 - ELETRODOMESTICOS - CONDICIONADOR DE AR 12.000 Btus, TENSO 220V, TIPO SPLIT, COM CONTROLE	1,00	UND	0,000	0,000
3 - 0001031 - ELETRODOMESTICOS - BEBEDOURO ELTRICO DE COLUNA PARA GARRAFO, CAPACIDADE DE REFRIGERAR			0,000	0,000
4 - 0001032 - ELETRODOMESTICOS - TV DE 21 POLEGADAS. TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO, UM	1,00	UND	0,000	0,000
5 - 0001033 - ELETRODOMESTICOS - MICROSYSTEM COM CD (CAPACIDADE MNIMA DE LEITURA CD/R,CD/WR,MP3),	1,00	UND	0,000	0,000
6 - 0001034 - ELETRODOMESTICOS - REFRIGERADOR. COM				

Fig.01

4. Não será necessário digitar a descrição dos produtos, basta preencher os campos COMPLEMENTO, com a MARCA do seu produto e o campo VALOR UNITÁRIO.
5. Ao final, você verá o total geral da sua planilha (Fig.02), conforme indicação no canto inferior direito.
6. Para finalizar, clic no botão SALVAR (Fig. 02), no canto inferior esquerdo da planilha.

62 - 0000878 - SEGURANA - BOTA DE SEGURANA P/ELETRICISTA SEM BIQUEIRA DE AO N 40, 42	2,00	UND	0,000	0,000
Total Geral:				0,000

Fig.02



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. Será criado então outro arquivo (conforme Fig.03), copie para uma unidade de disco (CD, PEN DRIVE). Estes arquivos deverão ser entregues a Senhora Pregoeira no dia da reunião. Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.



**Os arquivos entregues no CD ou PenDrive
Não poderão ser em EXCEL nem WORD.**

Fig.03

Com esses procedimentos o processo de digitação dos dados de cada licitante não será mais necessário, acelerando o tempo para o início dos lances.

Informamos também, que este arquivo não poderá ser impresso, por isso, cada empresa deverá fazer a sua planilha de preço em papel timbrado, assinando-a e colocando-a, dentro do envelope 01 PROPOSTA DE PREÇO. A Prefeitura de Macaíba esta trabalhando para atender melhor os seus fornecedores. INFORMAÇÕES: Prefeitura de Macaíba/RN: cpl@prefeiturademacaiba.com.br.